

LEI Nº 811/2003

Dispõe sobre alienação de imóveis urbanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens imóveis de propriedade do Município:

I - Lote Urbano nº 08 (oito) da Quadra nº 79 (setenta e nove) situado no Loteamento Jóia do Oeste, do perímetro urbano da cidade de Nova Santa Rosa, através de leilão público por lance mínimo não inferior a R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação exarado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 107/2002.

II - Lote Urbano nº 14 (quatorze) da Quadra nº 87 (oitenta e sete) do Loteamento Santa Rosa, do Perímetro Urbano da cidade de Nova Santa Rosa, através de leilão público por lance não inferior a R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Laudo de Avaliação exarado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 120/2003.

III - Lote Urbano nº 16 (dezesseis) da Quadra nº 87 (oitenta e sete) do Loteamento Santa Rosa, do Perímetro Urbano da cidade de Nova Santa Rosa, através de leilão público por lance mínimo não inferior a R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme Laudo de Avaliação exarado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 120/2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de julho de 2003

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal